

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: Gestão do contrato será realizada por ARTHUR VINÍCIUS VASCONCELOS DE SÁ, matrícula nº 243-511-0, ocupante do cargo de Subgerente de Articulação e Pesquisas, e-mail: arthuremprotur@gmail.com, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2023, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 307401 - Estudos, pesquisas, informações e dados turísticos.

Elemento de Despesa: 33.90.39.57 - Serviços de processamento de dados

Fonte de Recurso 500 - Recursos não vinculados de impostos

DO VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DA FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PORTAL DA INTERNET DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM A EMPRESA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 28, §3º, I DA LEI 13.303/2016. PELA PROCEDÊNCIA.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: TRANSPARENT INTELLIGENCE, número de identificação 81-3105093

Natal/RN, 30 de Agosto de 2023

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur

Processo nº 00810028.001877/2023-24

CONVÊNIO 8/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto para a realização da FEIRA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E NEGÓCIOS DO ALTO OESTE POTIGUAR (FINECAP), que acontecerá especificamente nos dias 01, 02 e 03 de setembro. Vale destacar que na data mencionada o evento contará com a realização da FEIRA DE NEGÓCIOS, bem como com os shows musicais na praça de eventos, nos termos do plano de trabalho de ID 22014874, que ora se ratifica pelas partes, como se aqui estivesse transcrito na íntegra

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participantes acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4 - O valor total necessário à execução do presente convênio é de R\$ 330.144,10 (trezentos e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por conta do CONCEDENTE e R\$ 30.144,10 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos) eferente a contrapartida.

4.1 - Para execução deste Convênio serão transferidos pelo CONCEDENTE em favor do PROPONENTE, recursos financeiros, conforme dotação orçamentária abaixo transcrita:

Projeto de atividade: 307101 - Produção, realização e/ou captação de eventos geradores de fluxos turísticos

Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições a municípios decorrentes de convênios

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

4.2 - O CONVENIENTE contribuirá, a título de contrapartida, com o valor R\$ 30.144,10 (trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta de recursos alocados frente ao PROPONENTE, bem como incluir em seu orçamento as transferências recebidas para a execução deste Convênio.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9 - Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura até a data fim de sua prestação de contas, que corresponde a 60 (sessenta dias) após a data do último evento, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

13.1. O presente CONVÊNIO vigorará até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os participantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Ficam os participantes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo a EMPROTUR representada pelo Dorgival Macedo Filho, matrícula 245.380-0, email nacional1.emprotur@gmail.com e o CONVENIENTE competente, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

21.1 O presente Convênio rege-se-á pelo disposto no art. 4º, V, IX do Estatuto Social, art. 220 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos (RILCOP) da EMPROTUR, art. 27 da Lei Federal 13.303/2016.

Natal/RN, 31 de agosto de 2023

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

ROBERTA DUARTE FERNANDES

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

CNPJ/MF sob nº 08.148.421/0001-76

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Processo nº 12610046.000216/2023-71

CONTRATO Nº 21/2023 DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A E A EMPRESA LIDER LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra de serviços continuados de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, primeiros socorros por meio de "Bombeiros Civis", com fornecimento de profissionais, materiais e equipamentos, nas dependências do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação do objeto deste instrumento obrigacional teve origem de acordo através de contratação, com base no art. 63, III e 66, da Lei 13.303/2016 e art. 82 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Potiguar De Promoção Turística S/A - EMPROTUR - RILC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas pertinentes ao presente contrato decorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2023/2024:

Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.37.99 Outras locações de mão-de-obra

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:

O valor total para o item objeto deste contrato (cláusula primeira) para execução dos serviços é de R\$ 542.189,16 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), com valor mensal de R\$ 42.747,35 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato poderá ser de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratado será dentro das dependências da EMPROTUR, Centro de Convenções de Natal ou em local por ela indicado formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fica designado como gestor e fiscal do contrato em tela pela EMPROTUR, o(a) empregado(a) ANGELA RODRIGUES BRAGA DA SILVA, Diretora de Operações da EMPROTUR, Matrícula: 226.575-3, E-mail: doperacao-emprotur@gmail.com, conforme preconiza no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR.

Natal, 28 de agosto de 2023.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

ROBERTA DUARTE FERNANDES

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

CONTRATANTE

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

LIDER LTDA. - CNPJ nº. 09.465.148/0001-76

MAYONARA EVARISTO FERREIRA DA SILVA - CONTRATADA

Processo nº 12610025.001130/2023-12

CONTRATO Nº 19/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E A EDITORA MERCADO E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa EDITORA MERCADO E EVENTOS LTDA. para produção de suplemento e publicação de anúncio do estado do Rio Grande do Norte na edição da Revista M&E Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 104301 - Interface com organizações governamentais e não governamentais

Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de publicidade e propaganda

Fonte de Recurso: 4.501.927301 - Outros recursos não vinculados - IDEMA

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração da data da sua assinatura até 31/12/2023, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do contrato será realizada pela Diretoria de Marketing da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregada pública NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA, Matrícula 219.044-3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

Natal 25 de agosto de 2023.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ROBERTA DUARTE FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

EDITORA MERCADO E EVENTOS LTDA.

CNPJ sob nº. 30.747.157/0001-46

Processo nº 12610028.003759/2023-69

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A - EMPROTUR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, NA FORMA A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1 - Fica acrescida as seguintes cláusulas no termo de fomento nº. 06/2023 de ID 21275339:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FISCAL:

14.1 Fica designado o servidor DORGIVAL MACEDO FILHO, matrícula 245.380-0, CPF: 875.197.714-15, e-mail: nacional1.emprotur@gmail.com, para exercer a função de fiscal do CONVÊNIO, conforme preconiza o art. 199 e seguintes do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (RILC) da EMPROTUR: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/setur/DOC/DOC00000000213227.PDF>

2 - 1.2 - As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 20618787, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.

3 - Fica acrescida a seguinte cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Após a realização do evento, a ACAF terá prazo corresponde a 60 (sessenta dias) para prestação de contas, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

11.2 - Fica proibido qualquer pagamento por parte da ACAF após a data da vigência do presente instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do convênio e seja expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente ou contratante;

11.3 - A ACAF fica responsável, perante a EMPROTUR e os órgãos de controle interno e externo, por apresentar prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a data do último evento previsto no Plano de Trabalho, composta dos seguintes documentos:

a) Plano de trabalho;

b) Cópia do Termo de Convênio com indicação da data de sua publicação;

c) cópia, se for o caso, do (s) Termo (s) Aditivo (s);

d) Relatório de execução físico-financeira;

e) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e documentos referentes a aplicações financeiras de recursos de convênios, acordo ou ajuste, no caso de ocorrência de qualquer das situações previstas no § 4º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993;